



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.120 _____, DE 07 DE JUNHO DE 1988

= Define perímetro urbano do Distrito de
Sodrélia =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica assim delimitado o períme-
tro urbano do Distrito de Sodrélia, nesta Município :

Trata-se de uma gleba de terra, do perímetro urbano do Distrito de Sodré-
lia.

"Inicia-se no marco nº 01, cravado aproximadamente em 50,00 m, do prédio
da antiga estação ferroviária do Distrito de Sodrélia, na margem direi-
ta do antigo leito, deste segue com rumo 44º 54' 39" SE, com uma distân-
cia de 454,67 m, confrontando com Espólio de Sinésio Pereira de Castro,
até o marco nº 02, deste deflete a direita e segue em linha reta com o
rumo 55º 06' 43" SW, com uma distância de 225,53 m, confrontando com a
fazenda Mandaguari, até o marco 03, deste deflete a esquerda e segue em
linha reta com o rumo 33º 27' 11" SE, com uma distância de 134,24 m, con-
frontando a fazenda Mandaguari, até o marco nº 04, deste deflete a di-
reita e segue em linha reta com rumo 35º 05' 08" SW, com distância de
250,52 m, confrontando com o Sr. Germano Murador e outros, até o marco
nº 05, deste deflete a direita e segue em linha reta com rumo 55º 47' /
31" NW, com uma distância de 245,46 m, confrontando com o Sr. Germano /
Murador e outros, até o marco nº 06, deste deflete a direita e segue em
linha reta com rumo 35º 14' 31" NE, com uma distância de 225,29 m, con-
frontando com o Sr. Caetano Belei, até o marco nº 07, deste deflete a
esquerda e segue em linha reta com o rumo 44º 21' 22" NW e com uma dis-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

tância de 314,68 m, confrontando com os Srs. Caetano Belei e Benedito Martins e outros, até o marco nº 08, deste deflete a direita em linha reta / com o rumo 45º 46' 02" NE com uma distância de 316,81 m, confrontando com o Sr. Benedito Martins e outros, até o marco nº 01, ponto de partida. Fechando-se assim este polígono com uma área de 198379,00 m². ou 19.8379 ha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Junho de 1988.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto

Diretora de Administração